



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE

EDITAL 03/2017 – PROAE/SELEÇÃO AUXÍLIO CRECHE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF NOS CAMPI PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE, JUAZEIRO/BA, SENHOR DO BONFIM/BA, PAULO AFONSO/BA E SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade **Auxílio Creche**, considerando os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

1. DO OBJETIVO

1.1. AUXÍLIO CRECHE refere-se ao apoio financeiro para estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que necessitem do subsídio para custear despesas referentes à manutenção da creche e/ ou similar para os/as filhos/as de **0 a 5 anos e 11 meses**. A concessão do Auxílio Creche visa buscar contribuir para a permanência do/a estudante (mãe) na universidade.

2. DO PÚBLICO ALVO

O Auxílio Creche destina-se a estudantes matriculadas em um dos Cursos de Graduação Presencial na Univasf dos **Campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias, Senhor do Bonfim, São Raimundo Nonato e Paulo Afonso, que tenham filhos/as com idade 0 a 5 anos e 11 meses**.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever na modalidade Auxílio Creche, os/as estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF dos Campi Petrolina Sede, Ciências Agrárias/PE, Juazeiro/BA, Senhor do Bonfim/BA, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, até R\$ 1.405,50 por pessoa.
- c) Ter a guarda legal do/a filho/a ou comprove ser o responsável pelo/a mesmo.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Os/as estudantes dos diversos campi concorrerão entre si às vagas disponibilizadas neste Edital de Seleção, observando os critérios de seleção;

4.2 As vagas a serem disponibilizadas às pessoas com deficiência, estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2017), conforme **Anexo III**.

4.3 Os/As candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as de acordo com os requisitos previstos no item 3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no **Anexo I** concorrendo às vagas que serão destinadas às pessoas com deficiência.

4.4 Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

AUXÍLIO CRECHE	
(Petrolina, Juazeiro, Ciência Agrárias, Senhor do Bonfim, São Raimundo Nonato e Paulo Afonso)	
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	65
VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	06
TOTAL	71

4.5 As estudantes selecionadas no Auxílio Creche receberão um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.6 A estudante poderá acumular **Auxílio Creche** com as demais modalidades **de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Univasf**.

4.7 A candidata selecionada será contemplada com 1 (um) Auxílio Creche correspondente a 1 (um) filho/a.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As estudantes deverão se inscrever na Seleção Auxílio Creche 2017 do Programa de Assistência Estudantil **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site www.pae.univasf.edu.br.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail e telefone) no Sistema PAE.

5.2 A estudante poderá acumular Auxílio Creche com as demais bolsas acadêmicas de programas oficiais (pibic, pibin, pibid, tutoria, monitoria, pet, entre outras). no entanto, as estudantes que **NÃO** recebem as respectivas bolsas terão um acréscimo na pontuação conforme os indicadores de avaliação do **Anexo I** deste edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5.3 No ato da inscrição, a candidata deverá anexar à documentação solicitada (Ver anexos II, III, IV e V). Esta deve ser escaneada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade da candidata observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.4 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:30 ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br/servicosocialproae@univasf.edu.br) até as 12h do dia 21 de agosto de 2017.

6 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 O Serviço Social analisará os documentos postados no ato da inscrição pela estudante.

Parágrafo Único: Os *documentos obrigatórios* previstos nos Anexos (II, III, IV e V) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

6.2 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito da estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

6.3 Na entrevista social poderão ser solicitados *documentos complementares* para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica da estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) pelo PAE, **no item Complementos**. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.4 As estudantes convocadas para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão da estudante do processo seletivo.

6.5 As estudantes convocadas que estiverem impossibilitadas de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE.**

6.6 As estudantes convocadas que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aquelas que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificadas.

6.7 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica da estudante.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no **Anexo I**, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social.

7.2 O **RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

7.3 O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

7.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata da estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

8.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelas candidatas na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

8.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pela mesma candidata.

9. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

5.1 Os indicadores utilizados pelo Serviço Social, bem como os respectivos pesos e fórmula para avaliar a vulnerabilidade social das candidatas inscritas no processo seletivo do Auxílio Creche estão definidos no **Anexo I**.

10. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO CRECHE

6.1 Para permanecer sendo atendido/a pelo programa de Assistência Estudantil o/a estudante deverá, durante o semestre 2017.1, cumprir algumas condicionalidades específicas para cada modalidade de auxílio/bolsa. Tais condicionalidades estão definidas no Anexo V.

11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

10.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos da receita própria de custeio da Univasf.

Parágrafo Único: O pagamento às estudantes selecionadas tem **previsão** de ocorrer até o 15^a dia de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

10.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal da estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **UNICAMENTE CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco**.

10.3 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes, ficando o



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

pagamento do auxílio a ser realizado após a correção dos dados e de acordo com o cronograma de pagamento da Proae SEM direito a pagamentos retroativos.

10.4 A duração dos auxílios e bolsas serão de 06 parcelas, podendo haver prorrogação de mais 06 parcelas, de acordo com disponibilidade financeira da Univasf.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

a) A não apresentação de documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) O recebimento de auxílios/bolsa por estudantes:

- Formadas;
- Desvinculadas;
- Que trancaram matrícula;
- Com matrícula vínculo;
- Matriculada, mas que não frequentam as atividades acadêmicas;
- Que estejam participando em programas de mobilidade internacional;
- Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendida pelo Programa de Assistência Estudantil.

Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e/ ou**
- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”, cumulativa ou separadamente.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

11.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

11.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

11.4 Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.

11.5 Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar a estudante do Programa de Assistência Estudantil, a mesma poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.

11.6 Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.

11.7 A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do programa de Assistência Estudantil, em qualquer uma de suas modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico proae@univasf.edu.br.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a candidata conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

9.3 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, as estudantes selecionadas para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III, IV e V para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo.

9.4 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 14 de Agosto de 2017.

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros).	PROAE/ ASCOM	14/08/2017
INSCRIÇÕES	Preenchimento pela candidata de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III, IV e V), sendo de responsabilidade da estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no botão específico para esta finalidade, devendo a estudante atentar-se para o recebimento de mensagem via e-mail com protocolo da inscrição. A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	16 a 21/08/17
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pela estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição da candidato/a que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental da candidata e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio da estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	22 a 28/08/17



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	22 a 28/08/17
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, conforme vagas a serem disponíveis. ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da Proae.	PROAE	29/08/17
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelas candidatas/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, se necessário, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	30 e 31/08/17
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionadas e de não selecionadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	01/09/17



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874